

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 30289043/2026 - SES.UPO.APR

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.**

1.1A UBSF Canela é uma Unidade Básica de Saúde da Família vinculada à Estratégia Saúde da Família (ESF) da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville (SC), responsável pelo atendimento da população adscrita. A unidade desenvolve ações de saúde individuais e coletivas, alinhadas aos princípios da Política Nacional de Atenção Primária à Saúde. Sua missão abrange a promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos e manutenção da saúde, com foco em oferecer cuidado integral que contribua para a autonomia das pessoas e para a melhoria dos determinantes sociais e ambientais das comunidades.

Atualmente, a UBSF Canela está localizada em imóvel alugado, não possuindo espaço físico que possibilite a ampliação para atender a demanda constante de crescimento desta localidade.

Através da construção da nova sede, a população contará com uma unidade localizada em imóvel próprio, com previsão para 2 (duas) Equipes de Saúde da Família, consultórios odontológicos, farmácia, triagem, sala de procedimentos, salas de curativos, sala de vacina e administrativo, a construção contemplará a construção de uma Vila da Saúde com o intuito de promover a saúde preventiva, através do incentivo da prática de atividades físicas e lazer, contemplando espaços físicos adequados e equipados para este fim e que integrem diversas faixas etárias.

Sendo assim, a Administração municipal necessita buscar soluções que possibilitem o atendimento da necessidade da população além da promoção e prevenção a saúde.

Ressalta-se que a obra teve início a partir da Concorrência Eletrônica nº 357/2023, devidamente homologada, da qual resultaram dois contratos: o Termo de Contrato nº110/2024, documento SEI 0019770538, formalizado com a emissão da Ordem de Serviço SEI nº0019963063, assinada em 14/03/2024 e que foi extinto em 30/01/2025 e subsequente o Termo de Contrato nº253/2025, documento SEI 0024845801, formalizado com a emissão da Ordem de Serviço SEI Nº0024892984 e que também foi extinto em 27/03/2026.

Os referidos contratos alcançaram cumulativamente o percentual de execução de 34,59%, contudo, houve a necessidade de suas extinções unilaterais, conforme registrado através dos Processos Administrativos SEI nº24.0.087326-1 e 25.0.262068-0 e por meio dos documentos SEI nº0024319716 e 28932908, que formalizam o encerramento contratual.

Dessa forma, a nova contratação mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade e a conclusão do empreendimento, evitando a deterioração das estruturas já executadas, mitigando prejuízos ao erário e garantindo a entrega do equipamento público à coletividade, em conformidade com o interesse público.

Com a construção de uma nova sede, a unidade será totalmente reformulada, atendendo às normas de acessibilidade e vigilância sanitária. A nova estrutura permitirá a ampliação dos serviços e melhorias no espaço físico, com o objetivo de expandir o acesso e a cobertura da Atenção Primária no SUS.

Além disso, a nova sede contará com a Vila da Saúde, um espaço voltado à promoção da saúde preventiva. O projeto incluirá academia para a melhor idade, academia ao ar livre, playground e pista de caminhada/corrida, incentivando a prática de atividades físicas e o lazer. Os ambientes serão planejados para atender diferentes faixas etárias, promovendo integração comunitária e estimulando um estilo de vida saudável.

### 2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

2.1 - Embora o Decreto nº 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 ([0023970042](#)), tenha indicado a necessidade de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) somente no exercício de 2024, ainda não houve a respectiva publicação do PCA. De todo modo, informamos que a contratação está prevista no planejamento das ações da Secretaria da Saúde para o exercício 2026.

2.2 - Acerca da futura publicação do PCA, expõe-se que já foi realizado o levantamento unificado de demandas das secretarias, oportunidade na qual esta pasta técnica informou tempestivamente todos os dados necessários para a consolidação do PCA para o exercício de 2027, conforme registrado no documento SEI nº 29222260.

2.3 - Ademais, a presente contratação encontra estrito alinhamento e amparo na Lei Municipal nº 9.924, de 10 de setembro de 2025 (26758096 e 26788782), que instituiu o Plano Plurianual (PPA) do Município de Joinville para o Quadriênio 2026-2029 (autuado sob o processo SEI nº 25.0.040527-8), restando plenamente demonstrada a compatibilidade da despesa com as metas fiscais e o planejamento orçamentário de longo prazo da municipalidade.

### **3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

3.1 Trata-se de uma contratação de obra "Comum de Engenharia" para a construção da UBSF Canela com Vila da Saúde. Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço global, considerando o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário.

Para a concretização do projeto se faz necessário que a contratada possua expertise na área de construção civil, especialmente em alvenaria convencional e concreto armado. Para tanto, se faz necessário que a Contratada possua profissionais com experiência nas técnicas construtivas, sob pena de execução inadequada e/ou atraso na obra por sucessivos reparos e acidentes.

A presente obra é considerada por esta equipe técnica como uma obra "Comum de Engenharia" para a Administração, os quais devem ser executados com a necessária expertise e acuidade técnica com vistas a sua conclusão nos moldes de excelência que o empreendimento exige.

Para tanto, para que o objetivo seja alcançado, a equipe técnica entende que a contratação necessita de mecanismos que assegurem sua conclusão, sua solidez, o atendimento dos prazos, segurança no trabalho e requisitos técnicos, devendo, para tanto, se fazer uso dos instrumentos legais necessários e cabíveis, mas que não limitem a competitividade do certame.

Em que pese essa equipe técnica entenda como atividade preponderante para fins de atestado de capacidade técnica e habilitação indicamos que sejam considerados os serviços referentes à alvenaria convencional e concreto armado, nos termos do Art. 122 da Lei 14.133/2021, permite-se que a contratada subcontrate os serviços com vistas à conclusão da obra, observando as seguintes premissas:

Será admitida a subcontratação dos serviços acessórios e complementares, os seguintes serviços/itens: Estrutura metálica, Climatização, Gases Medicinais, SPDA, Telecomunicações/ Cabeamento Estruturado, Sistemas Preventivo de Incêndio, Pavimentações Externas e Serviços de paisagismo dentre outros desde que devidamente autorizados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

Para a subcontratação, além dos demais requisitos técnicos necessários, a contratada deverá apresentar a comprovação de que a subcontratada já executou os serviços em percentual mínimo de 50%.

A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Ainda, para a obra essa equipe técnica entende como necessária a solicitação das seguintes garantias para a contratação:

a) garantia adicional para o caso do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% do valor orçado pela Administração, nos termos do Art. 59, §5º da Lei 14.133/2021;

b) garantia nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/2021, cujo percentual indicado é de 5% .

#### **Práticas de sustentabilidade**

Os serviços e execuções deverão atender as legislações e normas ambientais aplicáveis.

#### **Padrões mínimos de qualidade e desempenho**

A qualidade e desempenho dos serviços e execuções deverão atender as especificações técnicas para a quais se destinam.

#### **Participação em consórcio**

Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observados os requisitos legais e as condições estabelecidas no Edital.

### **4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)**

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.**

4.1 A obra envolve a construção da UBSF Canela com Vila da Saúde.

A obra contará com uma intervenção total de 1928,45m<sup>2</sup>, contemplado uma área construída de 498,28m<sup>2</sup>, espaços destinados à práticas de atividades físicas como academia ao ar livre, pista de caminhada/corrida com um área de 193,84m<sup>2</sup>, playground com área de 72m<sup>2</sup> e quadra de society com área de 392m<sup>2</sup>.

No que diz respeito ao demais quantitativos, as estimativas dos itens são compatíveis com os quantitativos levantados no projetos e memorias executivos.

## **5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

5.1 Com base nas características da necessidade apresentada e no enquadramento das atividades como obras e serviços de engenharia, foi possível chegar a duas soluções:

Solução 1: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a realização de serviços específicos dentro conforme projetos e memoriais descritivos com fornecimento de mão de obra especializada, materiais e equipamentos necessários à execução embutidos dentro do preço proposto.

Solução 2: Execução deste serviço pela própria secretaria/setor, sendo necessário realizar a compra e/ou aluguel de equipamentos, contratação de mão de obra especializada e a compra dos insumos e material necessário à execução.

Análise das opções:

Solução 1: Seria a mais viável pois além de ser a menos onerosa, é a que possui menos intervenções da administração, com exceção da equipe que realizará a fiscalização, o que não comprometeria outros serviços, além de atendimento dentro do prazo desejado.

Solução 2: A execução deste serviço pela própria secretaria/setor, envolveria a necessidade de realizar as compras e/ou aluguel de todos os equipamentos, insumos e material necessário, contratação de mão de obra específica/especializada, não obedeceria ao princípio da eficiência, haja vista que seria necessário, vários procedimentos, o que atrasaria o início da prestação de serviços, bem como oneraria a administração, haja vista a necessidade de realizar-se a várias procedimentos para efetiva prestação dos serviços.

### **CONCLUSÃO - MELHOR SOLUÇÃO**

Considerando as soluções de mercado supra elencadas, considerando que os elementos ponderados em cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a contratação de empresa especializada, devidamente habilitadas, com capacidade técnico-profissional e a capacidade técnico-operacional, bem como o responsável técnico para a obra como um todo, que prestem serviços de execução de obras e serviços de engenharia.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)**

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.**

6.1 Os valores estimados para a contratação foram baseado com levantamento de materiais previstos nos projetos, memorias descritivos e demais peças técnicas constantes no processo SEI nº 26.0.109491-0.

6.2 No entanto, de início, estima-se o custo global da obra o valor de R\$ 2.786.542,67 (Dois milhões, setecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

## **7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

7.1 Considerando os elementos ponderados em cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a contratação de empresa(s) especializada(s), devidamente habilitadas, com capacidade técnica suficiente, que tenham executado obras de construção com alvenaria convencional e concreto armado.

## **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)**

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.**

8.1 A presente contratação, é um conjunto orgânico de serviços que, agregados, se completam e formam um todo com função definida e completa. Por motivo da inter dependência das atividades, julgou-se inoportuno o parcelamento do objeto, sendo inviável administrativa e financeiramente seu parcelamento, além do controle e do gerenciamento dos referidos serviços, que sendo executado de modo global, diminuiria os riscos de execução errônea e ou perda de garantia dos serviços executados pelas empresas. Com isso, firma-se uma execução mais clara, rápida e menos onerosa para a administração pública. A divisão gera perda de

escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

## **9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

9.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termo de economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas principalmente ao interesse público a ser atendido, que muitas vezes não está diretamente interligado a todas essas questões. No caso, busca-se com a construção da Unidade Básica de Saúde da Família e Vila da Saúde, promover a saúde para a comunidade local.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

10.1 Importante pontuar que quanto a equipe técnica de fiscalização, essa Secretaria possui servidores com experiências técnicas e conhecimento acerca dos produtos a serem adquiridos, bem como, caso necessário pode-se solicitar o suporte das demais Secretarias.

10.2 Em atendimento ao princípio da segregação de funções, quando da indicação dos membros para fiscalização do contrato, o ordenador da despesa deverá observar que não se recomenda que os membros da elaboração da fase preparatória atuem como membros da comissão de fiscalização.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

11.1 O presente objeto constitui a recontração de remanescente de obra, em virtude da rescisão unilateral do contrato anterior (referente ao processo SEI 25.0.067876-2), conforme descrito melhor no item 1 deste ETP.

## **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

12.1 Não se vislumbra impacto ambiental para a contratação. No entanto a presente aquisição poderá acarretar em resíduos oriundos das embalagens dos itens adquiridos a qual a CONTRATADA deverá observar a destinação adequada dos resíduos.

12.2 A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

## **13. ANÁLISE DE RISCOS**

**De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual**

13.1 Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

**a) Identificação de riscos** - para a presente contratação constatou-se os seguintes riscos:

Risco 1 - Rescisão contratual por descumprimento do contrato por uma das partes envolvidas.

Risco 2 - Atraso na execução / entrega.

Risco 3 - Inexecução do serviço: Atraso ou prestação parcial ou não prestação dos serviços.

Risco 4 - Acidente de trabalho/ terceiros.

Risco 5 - Desinteresse do mercado na contratação: não aparecerem interessados na Licitação.

**b) Análise de riscos** - os riscos encontrados possuem como consequência:

Risco 1 - Rescisão contratual por descumprimento do contrato por uma das partes envolvidas - em caso onde a obra não é realizada conforme o projeto, bem como não segue o estabelecido no contrato, tanto pela contratada quanto pela contratante.

Risco 2 - Atraso na execução / entrega - atraso na conclusão de obras públicas provoca aumento de custos, redução do bem-estar social, descontentamento da população e desconfiança quanto à capacidade do Poder Público para levar adiante esses empreendimentos

Risco 3 - Inexecução Parcial - em caso onde há quebra de contrato durante a execução da obra.

Risco 4 - Acidente de trabalho/ terceiros - necessário que as equipes que forem realizar a obra façam o uso adequado dos equipamentos de segurança (EPIs).

Risco 5 - Rescisão contratual por descumprimento do contrato por uma das partes envolvida - falta de qualificação da equipe de planejamento da contratação / ausências de estudos preliminares / especificações incompletas ou insuficientes ou restritivas.

| Probabilidade P    |                                                                                                                                                                                              |       |         |         |         |         |         |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|---------|---------|---------|---------|
| Índice             | Descrição                                                                                                                                                                                    | Nível | Risco 1 | Risco 2 | Risco 3 | Risco 4 | Risco 5 |
| Raro               | Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.                                      | 1     | x       |         | x       |         |         |
| Pouco Provável     | Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.                                | 2     |         | x       |         | x       | x       |
| Provável           | Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte. | 3     |         |         |         |         |         |
| Muito provável     | Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.            | 4     |         |         |         |         |         |
| Praticamente certo | Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.                                                             | 5     |         |         |         |         |         |

| Impacto (I) |                                                                                                                                            |       |         |         |         |         |         |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|---------|---------|---------|---------|
| Índice      | Descrição                                                                                                                                  | Nível | Risco 1 | Risco 2 | Risco 3 | Risco 4 | Risco 5 |
| Muito Baixo | Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultados.   | 1     |         |         |         |         |         |
| Baixo       | Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultados. | 2     |         | x       |         | x       |         |
|             |                                                                                                                                            |       |         |         |         |         |         |

|            |                                                                                                                           |   |   |  |   |  |   |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|--|---|--|---|
| Médio      | Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo.<br>Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.             | 3 | x |  | x |  |   |
| Alto       | Torna improvável o alcance do objetivo.<br>Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.                 | 4 |   |  |   |  | x |
| Muito Alto | Capaz de impedir o alcance do objetivo.<br>Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado. | 5 |   |  |   |  |   |

**c) avaliação de riscos** - dos riscos encontrados, procedendo a ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como:

Risco 1 - Rescisão contratual por descumprimento do contrato por uma das partes envolvidas - Risco Médio.

Risco 2 - Atraso na execução / entrega - Risco Médio;

Risco 3 - Inexecução do serviço: Atraso ou prestação parcial ou não prestação dos serviços - Risco Médio;

Risco 4 - Acidente de trabalho/ terceiros - Risco Médio.

Risco 5 - Desinteresse do mercado na contratação: não aparecerem interessados na Licitação - Risco Alto.

| Classificação dos Riscos |             |
|--------------------------|-------------|
| Pontuação                | Risco       |
| 15 a 25                  | Muito Alto  |
| 8 a 12                   | Alto        |
| 3 a 6                    | Médio       |
| 1 e 2                    | Baixo       |
| 0                        | Muito Baixo |

| ANÁLISE DOS RISCOS |         |             |               |                |          |                    |                    |
|--------------------|---------|-------------|---------------|----------------|----------|--------------------|--------------------|
| IMPACTO            | Nível 5 | Muito Alto  | 5             | 10             | 15       | 20                 | 25                 |
|                    | Nível 4 | Alto        | 4             | 8              | 12       | 16                 | 20                 |
|                    | Nível 3 | Médio       | 3             | 6              | 9        | 12                 | 15                 |
|                    | Nível 2 | Baixo       | 2             | 4              | 6        | 8                  | 10                 |
|                    | Nível 1 | Muito Baixo | 1             | 2              | 3        | 4                  | 5                  |
|                    |         |             | Raro          | Pouco Provável | Provável | Muito Praticamente | Praticamente certo |
|                    |         |             | Nível 1       | Nível 2        | Nível 3  | Nível 4            | Nível 5            |
|                    |         |             | Probabilidade |                |          |                    |                    |

**d) tratamento de riscos** - com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar a conduta de:

Risco 1 - Mitigar/transferir. Prever penalidades no Edital.

Risco 2 - Mitigar. Checar os meios de comunicação com o Contratado. Prever penalidades em caso de reincidência.

Risco 3 - Mitigar. Checar os meios de comunicação com o Contratado. Prever penalidades em caso de reincidência.

Risco 4 - Mitigar. Prever penalidades no Edital.

Risco 5 - Mitigar: Conduta: Realizar ampla pesquisa de preços.

| <b>Possibilidade de Tratamento de Riscos</b> |                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Conduta</b>                               | <b>Descrição</b>                                                                                                                             |
| Evitar                                       | Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.                                                                                |
| Transferir                                   | Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.                                                                                |
| Mitigar                                      | Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra. |
| Mitigar/transferir                           | Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir                                                                             |
| Aceitar                                      | Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.                                       |

#### **14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)**

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.**

| Parâmetro considerado                                                                                                                           | Sim | Não | Observação / Comentário |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------------------|
| 1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?                 | x   |     |                         |
| 2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?                                                         | x   |     |                         |
| 3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?                                                            | x   |     |                         |
| 4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?         | x   |     | Longo prazo             |
| 5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave) | x   |     | Médio                   |
| 6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações                           | x   |     | Mitigado                |

|                                                                                             |   |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|---|--|--|
| anteriores do mesmo objeto ou similares.                                                    |   |  |  |
| 7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos? | X |  |  |

**CONCLUSÃO:** Com base nas informações levantadas durante este estudo, a Equipe/Comissão de Planejamento entende ser viável a solução do presente Estudo Técnico Preliminar para a presente contratação, vez que se mostrou tecnicamente a mais adequada à necessidade e fundamentadamente atendendo ao interesse público. A solução consiste em Construir uma Unidade Básica da Saúde da Família com Vila da Saúde, promovendo o atendimento da necessidade da população além da promoção e prevenção a saúde. As soluções técnicas adotadas vêm atender tanto às necessidades de acessibilidade quanto atendimento da Vigilância Sanitária.



Documento assinado eletronicamente por **Nathalia de Souza Zattar, Gerente**, em 23/07/2026, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Heloise Alves Korn, Coordenador(a)**, em 23/07/2026, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30289043** e o código CRC **DCFA5B44**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

26.0.109491-0

30289043v5